



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/09/2025

Nº 51001559

Versão: 02

Data: 31/01/2022

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome		CNPJ	
POSTO VILAR VOTUPORANGA LTDA		72.962.079/0001-42	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
AVENIDA JOSÉ MARÃO FILHO		718-438-9	
Número	Complemento	Bairro	CEP
3510		PARQUE BRASILIA	15502-045
		Município	
		VOTUPORANGA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Combustíveis e lubrificantes para veículos; comércio varejista

Bacia Hidrográfica	UGRHI
91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE	15 - TURVO/GRANDE
Corpo Receptor	Classe

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
7.975,31	1.680,90	3.219,22		

Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
00:01		23:59	10	33		

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado.
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91604086	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **VOTUPORANGA**
Esta licença de número 51001559 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

DATA/HORA: 05/09/2025 11:26:50 - CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
 Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL
 CHAVE DE ACESSO: PROT.M-260450-0H1W6V-0M4J7V Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/09/2025

Nº 51001559

Versão: 02

Data: 31/01/2022

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, devendo ser verificados periodicamente os sistemas de respiro dos tanques.
02. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento deverão ser segregados dos demais efluentes e encaminhados à rede pública coletora de esgotos conforme diretrizes da SAEV Ambiental.
03. Os efluentes das caixas Separadoras Água/Óleo - SAO e demais águas servidas deverão atender ao artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, e serem encaminhados à rede pública coletora de esgotos de acordo com diretrizes fixadas pela SAEV Ambiental.
04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos provenientes das operações (pista de abastecimento, área de descarga e outras) do posto de serviço em galeria de água pluvial, via pública ou sua infiltração no solo.
05. Deverá ser realizada a manutenção periódica do Sistema Separador Água/Óleo, com frequência semanal, desobstruindo as tubulações e placas coalescentes e promovendo sua limpeza, devendo o resíduo gerado ser disposto de maneira adequada.
06. Os resíduos sólidos contendo contaminantes a base de hidrocarbonetos (areia/lodo do SAO, embalagens de óleo lubrificante, estopas, etc.), deverão ser adequadamente segregados, acondicionados e remetidos a sistemas de disposição final devidamente licenciados pela CETESB. Fica vedada a disposição destes resíduos junto à coleta pública. Neste sentido, a empresa deverá manter disponibilizado comprovantes de destinação dos referidos resíduos para apresentação à CETESB quando solicitado.
07. As vibrações e os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
08. As operações de descarga de combustíveis deverão ficar restritas somente ao período diurno.
09. O sistema de monitoramento eletrônico de tanques e sumps em bombas e filtros deverá ser verificado, periodicamente, além de se realizar as devidas manutenções sempre que se for necessário, de modo a garantir seu perfeito funcionamento.
10. O óleo lubrificante usado deverá ser enviado para empresa de rerrefino devidamente licenciada pelo órgão ambiental e pela ANP, precedido, se necessário, do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI expedido pela CETESB.

ENTIDADE

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL | DATA/HORA: 05/09/2025 11:26:50 | LC 4 MARAMUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
CHAVE DE ACESSO: PROT-260450-0H1W6V-0M4J7V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/09/2025

Nº 51001559

Versão: 02

Data: 31/01/2022

RENOVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para as atividades do Posto Revendedor de armazenamento e abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), troca de óleo e lavagem de veículos, utilizando os seguintes equipamentos:
 - 04 Tanques subterrâneos plenos de 30 m³ (Fabricante: Combustanq Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tanques e Acessórios Ltda. - nºs de série: 1320, 1453, 1501 e 1519)
 - 01 Tanque subterrâneo pleno de 60m³ (Fabricante: Combustanq Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tanques e Acessórios Ltda. - nº de série: 1329)
 - 01 Tanque subterrâneo bipartido de 30m³ (Fabricante: Combustanq Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tanques e Acessórios Ltda. - nº de série: 2061)
 - 01 Tanque subterrâneo pleno de 5 m³ para armazenamento de óleo lubrificante usado (Fabricante: Combustanq Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tanques e Acessórios Ltda. - nº de série: 1330)
 - 06 Unidades de abastecimento quádruplas
 - 04 Unidades de abastecimento duplas
 - 03 Sistemas de filtragem de óleo diesel
 - Sistema de monitoramento eletrônico para detecção de vazamentos de tanques e sumps
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta Licença refere-se exclusivamente às fontes definidas na Resolução Conama nº 273 e na Resolução SMA nº 05/01, ou seja, as atividades desenvolvidas em postos e sistemas retalhistas de combustíveis relativas ao armazenamento e abastecimento de combustíveis, à lavagem, à troca de óleo e a lubrificação de veículos, bem como às áreas de atividades ao ar livre e às administrativas relacionadas a essas atividades, não estando isento o estabelecimento da obtenção de outras licenças, autorizações, certidões e alvarás que se fizerem necessárias no âmbito das legislações federal, estadual e municipal.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Recomenda-se manter disponibilizado no empreendimento o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB atualizado.
06. O Plano de Manutenção e Operação deverá ser periodicamente revisado e implantado nos termos elaborados pelo Posto Revendedor, devendo ser mantida cópia disponível no estabelecimento.
07. A presente Licença se refere à renovação da Licença de Operação - Renovação n.º 51001108 de 28/04/2018.
08. Por solicitação do interessado junto ao processo digital nº CETESB.095811/2023-43 (SD nº 91851580) e de acordo com a documentação apresentada, a presente Licença está sendo emitida na versão 2, com alteração de razão social de "ALICIO VILAR PONTES" para "POSTO VILAR VOTUPORANGA LTDA", permanecendo os demais dados cadastrais.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL | DATA/HORA: 05/09/2025 11:26:50 | LC À MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP | CHAVE DE ACESSO: PROT.M-260450-0H1W6V-0M4J7V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.